

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Corregedoria Geral da Justiça  
3ª Vara Criminal da Comarca de Caxias

EDT-3VCRCAx - 12023

Código de validação: B57B46B745

**A JUÍZA TITULAR DA 3ª VARA CRIMINAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto na Resolução Nº 154/2012 do Conselho Nacional de Justiça, bem assim no Provimento nº 10/2012 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Maranhão.

**FAZ SABER** a todos quanto o presente virem ou dele conhecimento tiverem que, por meio desse **EDITAL**, ficam **convidadas** todas as **ENTIDADES PÚBLICAS OU PRIVADAS com finalidade social**, sediadas na Comarca de Caxias, a participarem do **processo de SELEÇÃO DE PROJETOS VOLTADOS PARA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E/OU DIREITO DAS MULHERES** para obtenção de recursos financeiros arrecadados com as prestações pecuniárias, *sursis*, suspensão condicional do processo ou de transação penal, no âmbito desta vara criminal, que se regerá pelas seguintes disposições:

**1. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME.** 1.1 – Ser entidade pública ou privada com comprovada finalidade social; **1.2 – Ter projeto voltado para atividades sobre violência doméstica ou direito das mulheres;** 1.3 – Sediada no Município de Caxias ou em algum de seus Termos Judiciários (Aldeias Altas e São João do Sóter); 1.4 – Estar regulamente constituída há, pelo menos, um ano.

**2. DA DOCUMENTAÇÃO.** Os interessados em participar do certame deverão apresentar a seguinte documentação: **2.1 – Projeto(s) a ser(em) desenvolvido(s), relacionado a atividade de relevância social, direcionados a vítimas de violência doméstica e familiar e/ou direito das mulheres** **2.2 – cópia do Estatuto ou contrato social da entidade;** **2.3 – Ata da eleição da**



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Corregedoria Geral da Justiça**  
**3ª Vara Criminal da Comarca de Caxias**

atual diretoria; **2.4** – Comprovante de inscrição no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/CNPJ do Ministério da Fazenda; **2.5** – Cópia da cédula de identidade (R.G.) e do CPF do representante da entidade, bem como de certidão de quitação eleitoral dos respectivos dirigente; **2.6** – Declaração, firmada de próprio punho, de que a entidade não se encontra em débito com qualquer órgão da Administração pública federal, estadual ou municipal, e declaração de não incidência em quais quer das hipóteses que impeçam a inscrição no certame (art. 3º da Resolução CNJ 154/2012).

**3. DO PRAZO E LOCAL DE INSCRIÇÃO.** As inscrições poderão ser realizadas no período de **30.01.2023 a 27.02.2023, das 08h30min. às 17h30min., de segunda-feira a sexta-feira**, excetuados os finais de semana e dias não úteis, na Secretaria da 3ª Vara Criminal da Comarca de Caxias, situada no Fórum Desembargador Arthur Almada Lima, na Avenida Norte Sul, s/n. Lote 02, Cidade Judiciária, Campo de Belém.

**4. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.** As entidades que tiverem seus projetos selecionados deverão, ainda, observar as disposições estabelecidas pela Resolução nº 154/2012, do Conselho Nacional de Justiça (*link para acesso: [https://atos.cnj.jus.br/files/resolucao\\_154\\_13072012\\_21012019172816.pdf](https://atos.cnj.jus.br/files/resolucao_154_13072012_21012019172816.pdf)*), e pelo Provimento nº 10/2012, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Maranhão (*link para acesso: [https://novogerenciador.tjma.jus.br/storage/portalweb/08012013\\_1214.pdf](https://novogerenciador.tjma.jus.br/storage/portalweb/08012013_1214.pdf)*).

**5. DO VALOR DO PROJETO.** Os projetos apresentados deverão obedecer ao teto de custo unitário de **até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**.

**6. DO PRAZO DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO.** O resultado da escolha dos projetos selecionados será divulgado no endereço eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão ([www.tjma.jus.br](http://www.tjma.jus.br)), até o dia 03.03.2023.



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Corregedoria Geral da Justiça**  
**3ª Vara Criminal da Comarca de Caxias**

**7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO.** Os projetos selecionados deverão ser iniciados em até 60 (sessenta) dias após o recebimento do numerário, não podendo a execução ultrapassar o prazo máximo de 1 (um) ano, sob pena de exclusão da entidade, sem prejuízo da devolução dos valores ao Erário e da aplicação das penalidade cíveis, administrativas e criminais cabíveis.

**8. DA INEXISTÊNCIA DE INTERESSADOS OU DE PROJETOS APROVADOS.** Não havendo entidades interessadas ou aptas, a 3ª Vara Criminal da Comarca, após ouvido o Representante do Ministério Público Estadual, decidirá, em cada caso concreto, sobre a destinação das verbas arrecadadas, fazendo consignar, em cada processo, a destinação e o emprego respectivos.

E para que, no futuro, não se alegue desconhecimento, foi expedido o presente Edital, que será afixado no átrio do Fórum Desembargador Arthur Almada Lima e divulgado no Diário Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, aos 24 do mês de janeiro do ano de 2023.

**MARCELA SANTANA LOBO**  
Membro da Turma Recursal Cível e Criminal Comarca de Caxias  
3ª Vara Criminal da Comarca de Caxias  
Matrícula 144071

Documento assinado. CAXIAS, 24/01/2023 12:30 (MARCELA SANTANA LOBO)

